



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**FICHA CADASTRAL**

NOME DA EMPRESA

NATUREZA DA INSTITUIÇÃO

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CAPITAL SOCIAL

REPRESENTANTE LEGAL

ENDEREÇO

BAIRRO

CIDADE

CEP

TEL/FAX

RESPONSÁVEL

CONTATO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SITE

Certifico que requeri e recebi cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do Departamento de Licitações do Município de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins.

São Sebastião do Tocantins - TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro Oficial, por meio do e-mail [licitacao@saosebastiaodotocantins.to.gov.br](mailto:licitacao@saosebastiaodotocantins.to.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS  
Avenida Imperatriz, 515 - Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31  
Fone: (63)3426-1124  
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, através da Comissão Permanente de Pregão, legalmente constituída, torna público, que realizara certame licitatório, o que será processado e julgado sob o regime e condições estatuídas na Lei nº 10.520/02, c/c na lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda nos termos, prazos e condições firmados neste edital.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art.40, Lei nº 8.666/93).**

**PREGÃO Nº 011/2021.**

**ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião do Tocantins**

**CNPJ n° 11.398.887/0001-34**

**TIPO: REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE**

**FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, Registro de Preços - Menor Preço Por Lote.**

**2. OBJETO (art.40, I, Lei nº 8.666/93)**

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de prótese dentária para pessoas carentes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme consta do Edital e seus anexos.

**3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art.40, Lei nº 8.666/93).**

**Data: 22/06/2021. Horário: 08:30 h. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Imperatriz, nº 515 - Centro - São Sebastião do Tocantins - TO, CEP: 77.990-000.**

**4. ANEXOS (art.40, §2º, Lei nº 8.666/93)**

4.1 integram o instrumento convocatório:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

- **ANEXO I**- Termo de Referência, especificações e quantitativos (art. 40, XVII e §2º, I e II, Lei nº 8.666/93);
- **ANEXO II** - Modelo de Carta-proposta de Preços (art. 40, XVIII e §2º, IV, Lei nº8.666/93);
- **ANEXO III** – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
- **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO (art.4º, VII, da Lei nº 10.520/02);
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação; Modelo de Declaração de Empregados Menores; Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato; Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, Modelo de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
- **ANEXO VI** – Minuta de Ata de Registro de Preços. (Art. 4º, II, Lei nº 10.520/02).

**5. INFORMAÇÕES (art. 40, VII, Lei nº 8.666/93).**

Os interessados poderão ler na íntegra e ter acesso ao edital e seus anexos, obter quaisquer informações, junto ao Departamento de Licitações, de Segunda à Sexta – feira, das 07:30h (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (treze horas e trinta minutos), no endereço supra indicado, pelo telefone (63) 3426-1348.

**6. DA PARTICIPAÇÃO (art.40, VIII, Lei nº8.666/93).**

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

6.2 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos.

- a) Declaração, firmada pelo representante legal de empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração de Enquadramento da ME/EPP ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data previstas para a abertura do processo, devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão; (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).
- c) Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar estes documentos junto com o credenciamento.

6.3 Não poderão participar desta licitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

6.3.1 Os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras.

6.3.2. Que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins.

6.3.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.3.3.1 Considera-se servidor público, para fins do item 6.3.3, aquele que exercer, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

**7. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Art. 4º, VI, Lei nº 10.520/02)**

7.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Anexo III), devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. **Deve ser apresentando junto ao credenciamento o contrato social ou equivalente onde conste os poderes do representante legal da licitante, cópia dos documentos pessoais dos sócios;**

7.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome de proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.1 A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ ata de assembleia de eleição da diretoria).

7.2.2 Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

7.3 O licitante participante desse certame deve apresentar a **Declaração de Condição de Habilitação (anexo IV)**, junto do credenciamento, a não apresentação ou a apresentação de maneira irregular **inabilita** o licitante de participante do certame.

7.4 O licitante participante desse certame deve apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto do credenciamento ou documento similar que contenha a descrição das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS  
Avenida Imperatriz, 515 - Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31  
Fone: (63)3426-1124

### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

atividades da empresa para fins de verificação do atendimento ao objeto do certame. A não apresentação ou a apresentação de maneira irregular **inabilita** o licitante de participação no certame.

### **3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art. 4º, VII, da Lei nº10.520/02)**

8.1 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvadas, sob pena de ter sua proposta de preço **desclassificada** e ainda conter, obrigatoriamente:

8.1.2 Preço por lote em algarismo e valor total da proposta em algarismo e expresso por extenso em reais (R\$);

8.1.2.1 Estes preços são fixos e irremovíveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, com no máximo duas casas decimais.

8.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data indicada no item III deste Edital;

8.2.1 A propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado;

8.3. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.3.1. Contiverem cotação de objeto diversos daqueles requerido nesta licitação;

8.3.2. Não atendam às exigências deste edital, salvo o disposto na lei Complementar nº 123/2006.

8.3.3. Que apresentarem proposta de preços inexequíveis, irrisórios, de valor zero, ou superiores ao previsto no anexo I, deste edital, em obediência ao exigido no art. 48º e incisos da lei nº8.666/93.

**8.3.4 Que apresentarem preço unitário por item superior ao definido no edital, mesmo que o valor do lote ao qual o licitante venha a participar esteja com valor total abaixo do definido como máximo, ocasião que assim apresentada não atendo o critério de aceitabilidade da proposta.**

8.3.5 A licitante que tiver sua proposta avaliada e inclusa nas exigências do item anterior terá sua proposta **desclassificada**, ficando assim impedida de prosseguir no certame.

### **9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS (Art.4º da Lei nº 10.520/02)**

9.1. Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

9.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, em pesquisa realizada previamente pela Administração e norteadora para adequação da despesa.

9.4. Terão suas propostas de preço rejeitadas e conseqüentemente desclassificadas os licitantes que apresentarem preço unitário por item superior ao definido no edital, mesmo que o valor total abaixo do definido como máximo.

**10. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(Art. 4º da Lei nº10.520/02)**

10.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento das Licitações na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520 de julho de 2002), no que couber o disposto na Lei nº 8.666/93, e ainda em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no do preâmbulo deste edital.

10.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº. 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame, conforme o disposto no item 07, deste Edital.

10.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes de credenciamento, proposta de preço e os documentos de habilitação, em separados, em envelopes opacos e lacrados (exigido lacre apenas nos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação), contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021**  
**ENVELOPE N°01- PROPOSTA DE PREÇO**  
**ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº011/2021ENVELOPE Nº02 -**  
**DOCUMENTAÇÃO**

10.4 Os envelopes de credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação, serão analisados e rubricados por todos os presentes.

10.5 Os recursos dos licitantes contra atos dos seus concorrentes e do pregoeiro somente poderão ser formulados durante essa reunião, após a declaração do vencedor.

**11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 4, X, da Lei nº10.520/02)**

11.1 Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10 % superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

11.2 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Lei de Licitações e no disposto no Edital.

11.4 Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo a adjudicação efetuada ao licitante que ofertar a melhor proposta após a disputa.

11.5 Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.6 Sendo aceitável a oferta, serão verificados o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, as condições de habilitação, relativa à documentação apresentada na própria sessão.

11.7 Constatando o atendimento pleno às exigências do edital será declarada a proposta de preço do proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

11.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório quanto aos documentos de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

11.9 Da reunião lavrar-se-á ATA circunstanciada na qual será registrada as concorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

11.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especificada prevalecerão as da proposta.

11.12 Não se considerarão qualquer oferta OU vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio observando o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da lei nº. 8.666/93, porém em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.14 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligencia que julgada necessária à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**12. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PESSOA FISICAS (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02)**

12.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado no item 10.3 deste edital.

12.2 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art.28)**

12.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de seus documentos de eleições de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

12.2.3 Documentos pessoais dos sócios ou do proprietário da empresa;

12.2.4 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

12.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**REGULARIDADE FISCAL: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art.29 da Lei nº 8.666/93)**

12.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.7 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.8 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

12.2.9 Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do licitante;

12.2.10 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.11 Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);

12.2.12 Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede do licitante em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

12.2.12.1 As empresas que não possui obrigatoriedade de inscrição junto a junta comercial do seu domicílio, estão desobrigadas a apresentar a certidão exigida no item 12.2.12.

12.2.13 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicado no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art.43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016 de 14 de dezembro de 2016.

12.2.15 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art.31).**

**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. São Sebastião do Tocantins – TO - CNPJ: 00.766.733/0001-31 Fone: (63)3426-1124**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

12.2.16 Certidão Negativa da Falência e Concordata, expedido pelo distribuidor da sede do licitante;

12.2.17 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.2.17.1 As empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual estão desobrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido no item 12.2.17.1 deste edital, devendo obrigatoriamente apresentar o certificado de condição de microempreendedor individual.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art.30, Lei nº 8.666/93).**

12.2.18 Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma de Anexo V (art. 30º, III da Lei nº 8.666/93);

12.2.19 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou execução de serviços similares ao objeto desta licitação;

12.2.20 Alvará de Licença de Funcionamento;

**OUTROS ELEMENTOS:**

12.2.21 Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo V do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

12.2.22 Declarar, para fins do disposto no §2º do art. 32º da Lei nº.8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, que inexistem até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

12.2.23 Declarar sob as penas da lei, a inexistência em seus quadros funcional de servidor público municipal, estadual ou federal, conforme modelo constante no Anexo V do edital.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO (Art. 32 da Lei nº 8.666/93).**

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **14. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Art. 41, §1º, §2º da Lei nº 8.666/93).**

14.1 Em, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos art. 8º do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, e subsidiariamente no art. 109, da lei nº. 8.666/93, devendo ser protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida Imperatriz, nº 515, Centro – São Sebastião do Tocantins - TO, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail:[licitacao@saosebastiaodotocantins.to.gov.br](mailto:licitacao@saosebastiaodotocantins.to.gov.br).

14.1.2 Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 O julgamento das razões de impugnação contra o ato convocatório será realizado até a abertura do certame licitatório, que será registrado em ata própria a presença dos licitantes presentes e comunicada a decisão a todos os interessados que retirarem o edital de pregão e seus anexos.

14.1.4 A interposição de impugnação contra o ato convocatório não inviabiliza a participação do licitante que a promoveu.

14.1.5 Decai o direito de participar do certame o licitante que impugnar o ato convocatório e não se fizer presente ao certame munido dos documentos constantes do ato convocatório.

14.2 Dos atos do pregoeiro durante a sessão de disputa de preços e habilitação caberão recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, e contra razões,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso por escrito, e o mesmo prazo aos demais licitantes para impugná-lo.

14.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento do recurso após julgamento pela comissão de pregão e ratificado pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

14.6 A petição dos recursos e as contra razões deverão ser protocolado dentro do prazo aqui estipulado, sob pena de não ser reconhecido o recurso e julgado como intempestivo junto à Comissão Permanente de Licitações, situada Avenida Imperatriz, nº 515, Centro – São Sebastião do Tocantins - TO, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: contador.kcs@gmail.com.

14.7 A petição de impugnação, de recurso e de impugnação de recursos deverá ser instruída, indicando as razões da impugnação, do recurso, a fundamentação legal, acompanhada no caso de impugnação por parte possível licitante de PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, cópia do ato que originou as razões do recurso, por fim nas petições de contra razões de recurso PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, cópia do recurso interposto.

14.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo do Edital.

14.9 Todos os atos inerentes aos recursos serão processados e julgados nos termos definido no art. 109 e inciso da Lei nº 8.666/93, e ainda obedecendo ao disposto no art. 8º da lei nº. 10.520/02.

**15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO (Art.7º, Lei nº 10.520/02).**

15.1 Após, homologado o resultado desta licitação, será convocada a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

15.2 A convocação de que se trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicada a matéria.

**16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (Art. 73º à 76º da Lei nº 8.666/93)**

16.1 Em conformidade como o disposto nos artigos 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.88/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

16.1.1 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

16.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

16.1.3 Objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório na proposta do adjudicatário, constante do contrato ou da nota de empenho, será rejeitada participante ou totalmente, conforme o caso, obrigando o licitante a fornecer aquilo que lhe foi adjudicado, ficando os custos da substituição sob sua responsabilidade.

### **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93).**

17.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste pregão será efetuado em até trinta dias após o fornecimento dos bens licitados, mediante entrega do bem e após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas;

17.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.3 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento anual.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93).**

18.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.2 O CONTRANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricante, técnicos ou quaisquer outros.

### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 86,87 e 88 da Lei nº 8.66/93)**

19.1 Indicada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Administração Municipal, às seguintes sanções administrativas:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa na forma prevista neste edital e no contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A multa a que se refere o item será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 19.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

19.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 19.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

19.4 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa por parte do contratado, garantindo assim a aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos e condições definidas na lei.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII da Lei nº 8.666/93).**

20.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.2 Ao contrato poderão ser acrescidos ou diminuídos os quantitativos contratados nos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

20.3 Não constitui obrigação do município de adquirir os serviços de uma única vez do objeto dessa licitação quando se tratar de fornecimento que será parcelado executado em local determinado pela administração do município, não ensejando assim direito real sobre o total da contratação, que será sempre precedida de autorização escrita da administração para sua execução.

**21. DAS INFORMAÇÕES (Art. 40, Lei nº 8.666/93 e Art. 4º da Lei 10.520/02).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 - Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

21.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto ao departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

São Sebastião do Tocantins - TO, 24 de Maio de 2021.

---

**IVON SOUZA RAMOS**

Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de prótese dentária para pessoas carentes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme consta do Edital e seus anexos.

#### **DO OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de prótese dentária para pessoas carentes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme consta do Edital e seus anexos.

#### **DO OBJETIVO:**

Constitui o presente termo de referência, na descrição do objeto que pretende alcançar, as normas e condições necessárias para o atendimento de ações administrativas voltadas para a promoção dos serviços de saúde bucal, com excelência e qualidade a toda sociedade do município de São Sebastião do Tocantins.

#### **IUSTIFICATIVA:**

JUSTIFICA-SE os serviços constantes do objeto deste, uma vez que o município de São Sebastião do Tocantins possui diversas famílias de baixa renda onde necessitam de ações que busque prestar assistência à saúde bucal. O município através do Fundo Municipal de Saúde busca realizar a contratação de serviços de confecção de prótese dentária para atender a essas famílias.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referencia está embasada nas leis Federais 10.520/02, 8.666/93, suas alterações posteriores, Decreto Presidencial nº 7892/2013 e demais normas legais.

#### **ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE**

As especificações e quantitativos do objeto deste termo, são os discriminados nos lotes abaixo:

#### **LOTE 01 - PROTÉSES DENTÁRIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UMD.	QUANT.	V/ UNID.	VALOR
------	-----------	------	--------	----------	-------

1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, DO TIPO: Prótese Total Maxilar - Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas são confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	SERVIÇOS	115	R\$ 170,00	R\$ 19.550,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, DO TIPO: Prótese Total Mandibular - Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas são confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SERVIÇOS	115	R\$ 170,00	R\$ 24.150,00
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, DO TIPO: Prótese Pardal Maxilar Removível - Prótese Parcial Removível Odontológica, dento- muto-suportada Indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	SERVIÇOS	115	R\$ 170,00	R\$ 24.150,00
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, DO TIPO: Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento- muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes	SERVIÇOS	115	R\$ 170,00	R\$ 24.150,00
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, DO TIPO: Próteses Coronárias / Intra Radiculares Fixas / Adesivas (por elemento) - coroas, restaurações parciais indiretas ( onlays e inlays ), incrustações (RMF), próteses convencionais ou adesivas metálicas, metoplasticas, metaloceramicas, resinas reforçadas, porcelanas puras, coroas com encaixe e/ou núcleos intra radiculares por elemento dental	SERVIÇOS	115	R\$ 170,00	R\$ 24.150,00
				VALOR TOTAL	R\$ 116.150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O Município de São Sebastião do Tocantins, através do Fundo Municipal de Saúde, efetuará o pagamento até o trigésimo dia útil subsequente a prestação dos serviços, devidamente atestada por servidor responsável asseverando a realização dos serviços;

Os pagamentos se darão mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal e trabalhista.

### **DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Toda a prestação dos serviços, têm fundada necessidade da administração municipal no que se refere principalmente ao andamento dos serviços administrativos, os quais requer uma atenção especial do licitante vencedor.

### **DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de prestação de serviços será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviços para a execução dos serviços ora licitados, ressalvados expressa autorização do CONTRATANTE para prorrogação do prazo de entrega.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

A CONTRANTE obriga-se

Exigir o fiel cumprimento do objeto a ser licitado, como zelo e pontualidade na execução do contrato;

Efetuar os respectivos pagamentos em conformidade com o estipulado no termo de referencia e na ata de registro de preços;

Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao fornecimento dos bens;

A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade pela prestação dos serviços do objeto desta licitação.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. São Sebastião do Tocantins – TO - CNPJ: 00.766.733/0001-31 Fone: (63)3426-1124**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

A CONTRATADA se obriga a:

Comunicar em tempo hábil aos superiores qualquer impedimento para a prestação dos serviços.

Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados no que se refere ao objeto do contrato a ser firmado, incluindo prejuízos causados a CONTRATANTE.

Manter a regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, durante toda a vigência do contrato.

Todos os gastos referente ao objeto deste é, de responsabilidade da CONTRATADA, bem assim como todo pessoal que se tornar necessário para a execução do contrato a ser firmado, o qual não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciário, solidaria ou não, para a CONTRATANTE.

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não podendo ser transferida para a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados, prepostos, obrigando-se igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

#### **DO PREÇOS DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores estimados para as aquisições **NÃO SERÃO SUPERIORES** aos constantes dos lotes do item de especificações e quantidades.

A despesa acima correrá a conta das dotações orçamentárias conforme segue:

**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - Projeto/Atividade: 10.301.0125.2.038 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 401.**

#### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

É de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde gerir e fiscalizar o contrato a ser assinado.

#### **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da sua publicação na imprensa oficial do município de São Sebastião do Tocantins do Tocantins -TO, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de Termo Aditivo.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

O contratado poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pela qual este órgão é cadastrado, quando:

- Deixar de entregar a documentação exigida para a certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falha ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

Nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na prestação dos serviços descumprimento da cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

O atraso injustificado na prestação dos serviços, superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o Fundo Municipal de Educação poderá nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar-se à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, com o prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- A aplicação da multa, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Termo de Referência serão procedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

### **MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

O valor estimado da contratação foi apurado através do estipulado na Portaria do Ministério da Saúde nº 1825 de 24 de agosto de 2012 de pesquisas de preço no mercado local.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para efeito de julgamento das propostas, fica estabelecido que seja proclamado vencedor o licitante cuja proposta atenda as exigências editalícias e apresentar menor preço por lote.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A contratação para execução dos serviços acima ocorrerá nos termos e condições definida com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação com base na Federal nº 8.666, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações vigentes.

A fiscalização geral do contrato caberá ao Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião do Tocantins do Tocantins, e a supervisão do contrato ao controle interno do município.

São Sebastião do Tocantins - TO, 24 de Maio de 2021.

---

**IVON SOUZA RAMOS**

Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS  
Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31  
Fone: (63)3426-1124  
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

São Sebastião do Tocantins – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS  
Att. Comissão Permanente de Pregão  
Ref: PREGÃO n° \_\_\_\_/2021

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação nossa relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos os serviços do objeto desta licitação nos termos do edital e seus anexos, pelo preço global de R\$ **0,00** (XXXXX), conforme especificações constantes do quadro abaixo:

**LOTE 01 – PROTÉSES DENTÁRIAS**

ITENS	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Quantidades	VALOR TOTAL R\$
01	PRÓTESE PARCIAL MANDIGULAR REMOVÍVEL		115	
02	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL		115	
03	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL		115	
04	PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL		115	
05	PRÓTESE CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)		115	
<b>VALOR TOTAL</b>				

- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Utilizaremos o pessoal que for necessária à prefeitura execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do Município de São Sebastião do Tocantins;
- d) Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do Município de São Sebastião do Tocantins;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

- e) Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta Licitação, até mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Edital;
- f) Caso esta empresa seja o (a) vencedor (a) do certame licitatório, o Contrato de prestação de serviços terá como representante legal para sua firmação o Sr. XXXXXXXXXXX, Brasileiro, Capaz, portador da Cédula de identidade RG nº 0.00.00/ SSP-xx, e CIC/CPF nº 000.000.000.00, Residente na Rua xxxxxx, nº. xxx, dos serviços poderão ser realizados junto ao **BANCO xxxx**, através da **Agencia xxxx**, na **conta corrente nº xxxxx**, tendo como correntista a empresa **xxxxxx**.

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Nome:

CNPJ/CNPJF:

Endereço:

CEP:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 - Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

### **ANEXO III**

#### **PROCURAÇÃO (modelo)**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no **PREGÃO n° XXX/2021- Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião do Tocantins.**

**PODERES:** Para apresentar em sessão pública os documentos relativos a CREDENCIAL, PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO, formular e desistir de lances, participar de sessões públicas de credenciamento, abertura e disputa de preço, documentos de interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**

**OBS: (esse documento só terá validade se apresentado com reconhecimento da assinatura em cartório).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 - Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara para fins do  
disposto no inc. VII, do art. 4º da lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os  
requisitos da habilitação do Pregão nº xxx/2020.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS  
Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31  
Fone: (63)3426-1124

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES; DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO; DECLARAÇÃO DE SUPERVINIENCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo).**

**Ref.: PREGÃO n° xxx/2020.**

(licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a) Recebeu da Comissão de Pregão da Prefeitura de São Sebastião do Tocantins – TO, toda a documentação relativa à **PREGÃO n° xxx/2021**, composta do Edital e seis elementos constitutivos, e que, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução do serviço, nada impede que o mesmo seja feito;
- b) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- c) Que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei 8.666/93;
- d) Para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- e) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei n° 8.666/93, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com o Órgão Público;
- f) Que não possui em seu quadro funcional servidor ou funcionário público que seja na esfera federal, estadual ou municipal.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_ /2021**  
**Validade 12 (doze) meses.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.398.887/0001-34**, sediada na Avenida Imperatriz, nº 515, Centro – São Sebastião do Tocantins – TO, representado pelo seu Gestor Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado;

e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no **CNPJ** sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXX e inscrito no CPF sob nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**

**RESOLVEM:**

Registrar os preços para futuras prestações de serviços a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2021, que ocorreu em XX/XX/20XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), às XX:XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) horas, conforme registrado na ata de sessão pública de recebimento dos envelopes de credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação, credenciamento dos licitantes presentes, sessão de disputa por lances, julgamento da habilitação e demais atos.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificado pela Secretária Municipal de Saúde, para atender Município de São Sebastião do Tocantins – TO, através do Fundo Municipal de Saúde, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º123, 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclui-se em todas as alterações promovidas no que couber, e do Decreto Presidencial nº 7892/2013.

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS  
Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31  
Fone: (63)3426-1124

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Valor: R\$: XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).  
Lote: XX

**3. OBJETO**

Ata de Registro de Preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de prótese dentária para pessoas carentes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quadros abaixo

**LOTE 01 – PROTÉSES DENTÁRIAS**

ITENS	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Quantidades	VALOR TOTAL R\$
01	PRÓTESE PARCIAL MANDIGULAR REMOVÍVEL		115	
02	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL		115	
03	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL		115	
04	PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL		115	
05	PRÓTESE CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)		115	
<b>VALOR TOTAL</b>				

Fica estabelecido por este instrumento que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive a obrigação tributária de impostos, previdenciárias e trabalhistas.

**4. VALIDADE E REAJUSTAMENTOS**

A presente Ata de Registro de Presença terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Município de São Sebastião do Tocantins – TO.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata torna-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preços será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

#### **5. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificadas em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- A) Advertência;
- B) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de São Sebastião do Tocantins - TO, e impedimento de contratar com a mesma por um prazo de 03 (três) anos.
- C) Rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

#### **6. DO CONTRATO**

É facultada a emissão de instrumento contratual, podendo a esse caso ser substituído por Autorização de Serviços, Carta Contrato, Nota de Empenho, na forma do art. 62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O contrato ou Nota de Empenho deverão ser retirados pelos licitantes vendedores dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Aplica-se, no que couber as disposições contidas nos arts. 54 e 88 da Lei nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão a conta Município de São Sebastião do Tocantins – TO na dotação orçamentária consignada no orçamento de 2020 conforme segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 - Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Projeto/Atividade: 10.301.0125.2.038 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 401.**

#### **7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelas aquisições efetivamente realizadas, o CONTRATANTE pagará ao à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da Prefeitura Municipal, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante, fica facultada aos órgãos gerenciadores dessa ata, a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

#### **8. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O local para a prestação dos serviços será aquele determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião do Tocantins ou quem os mesmos delegar poderes para a gerencia do fornecimento desta ata. Após recebimento da autorização de execução dos serviços, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena, de aplicação de sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em uma única vez desde mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

A CONTRANTE obriga-se

Exigir o fiel cumprimento do objeto a ser licitado, como zelo e pontualidade na execução do contrato;

Efetuar os respectivos pagamentos em conformidade com o estipulado no termo de referencia e na ata de registro de preços;

Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao fornecimento dos bens;

A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade pelo o fornecimento do objeto desta licitação.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

A **CONTRANTE** obriga-se

Exigir o fiel cumprimento do objeto a ser licitado, como zelo e pontualidade na execução do contrato;

Efetuar os respectivos pagamentos em conformidade com o estipulado no termo de referencia e na ata de registro de preços;

Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela **CONTRATADA**, informações adicionais pertinentes ao fornecimento dos bens;

A **CONTRATANTE**, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a **CONTRATADA** a responsabilidade pela prestação dos serviços do objeto desta licitação.

## **12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento, junto ao Município de São Sebastião do Tocantins – TO, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas.

## **13. TRIBUTOS**

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contrato entre a mesma e seus empregados.

## **14. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Augustinópolis, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Presidencial nº 7892/2013

E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este instrumento firmado em 03 (três), vias teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Sebastião do Tocantins, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX

**Avenida Imperatriz, 515 – Centro. São Sebastião do Tocantins – TO - CNPJ: 00.766.733/0001-31 Fone: (63)3426-1124**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**  
**Avenida Imperatriz, 515 - Centro. CNPJ: 00.766.733/0001-31**  
**Fone: (63)3426-1124**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

---

**CONTRATANTE**

---

**GERENCIADOR**

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_